

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – 1º Andar – Fone: (82) 3553-1364 – CEP: 57.290-000 camara.colegio@bol.com.br

Porto R. do Colégio-AL, 18 de setembro de 2019.

Ao Professor **ADRIANO DA SILVA RIBEIRO** Nesta.

Ass: Resposta ao Requerimento (ATAS)

Professor,

Veio a esta Câmara de Vereadores uma solicitação de sua autoria para ter acesso os livros de ata, com finalidade de adquirir informações de cunho histórico, mais precisamente sobre bens públicos municipais.

Sendo assim, esta Casa Legislativa procedeu à pesquisa nos livros e arquivos. Estes, por sua vez, no que se pode notar, não fazem qualquer menção ao tombamento de bens ou que comprove qualquer titularidade.

No mais, sabendo que o intuito do requerimento, à primeira vista, recai sobre a existência ou não de patrimônio público municipal, indicamos como fonte de informação a Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, no departamento competente, conforme art. 10, III da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Lei de Acesso à Informação).

Att,

Hélio dos Santos

Vereador-Presidente

Riech em 12a

REQUERIMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES/AS DE PORTO REAL DO COLÉGIO, na pessoa do Exmo. Sr. Vereador Hélio dos Santo (presidente).

Adriano da Silva Ribeiro, brasileiro, casado, professor do ensino fundamental e médio das redes estaduais de Alagoas e Sergipe e membro da Associação Nacional de História – Anpuh, bem como membro do Centro de Cultura de Propriá - CCP, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.379.214-08 e no RG nº 1.411,569 - SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Alphaville, Balneário Sonho Real na cidade e município de Porto Real do Colégio - (AL), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que junto a um grupo de estudantes está em processo a elaboração de uma pesquisa de cunho histórico sobre o patrimônio material público desta cidade, onde objetivamente é necessário a coleta de dados. Neste sentido, os livros de ata desta câmara legislativa são imprescindíveis para este fim. pois se constituem como fontes primárias de informação sobre os assuntos relativos à composição dos bens públicos e da municipalidade local. Desta feita, temos a necessidade de fazer a leitura dos livros de ata, para que possamos fazer os registros que irão servir como referência para a produção de um artigo e também como base argumentativa para composição de um projeto a ser encaminhado ao poder legislativo com o intuito da criação de lei que trate da preservação dos mesmos.

Pelas razões supracitadas, venho requer o acesso aos livros de ata, com a finalidade de fazer o registro de dados necessário a fundamentação da pesquisa sobre patrimônio histórico público.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Porto Real do Colégio, 02 de setembro de 2019.

Prof. Adriano da Silva Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – 1º Andar – Fone: (82) 3553-1364 – CEP: 57.290-000 camara.colegio@bol.com.br

Porto R. do Colégio-AL, 18 de setembro de 2019.

Ao Professor ADRIANO DA SILVA RIBEIRO Nesta.

Ass: Resposta ao Requerimento (ATAS)

Professor,

Veio a esta Câmara de Vereadores uma solicitação de sua autoria para ter acesso os livros de ata, com finalidade de adquirir informações de cunho histórico, mais precisamente sobre bens públicos municipais.

Sendo assim, esta Casa Legislativa procedeu à pesquisa nos livros e arquivos. Estes, por sua vez, no que se pode notar, não fazem qualquer menção ao tombamento de bens ou que comprove qualquer titularidade.

No mais, sabendo que o intuito do requerimento, à primeira vista, recai sobre a existência ou não de patrimônio público municipal, indicamos como fonte de informação a Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, no departamento competente sobre o patrimônio público municipal, conforme art. 10, III da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Lei de Acesso à Informação).

Att.

Hélio dos Santos

Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – 1º Andar – Fone: (82) 3553-1364 – CEP: 57.290-000 camara.colegio@bol.com.br

Porto R. do Colégio-AL, 18 de setembro de 2019.

Ao Professor

ADRIANO DA SILVA RIBEIRO

Nesta.

Ass: Resposta ao Requerimento (ATAS)

Professor,

Veio a esta Câmara de Vereadores uma solicitação de sua autoria para ter acesso os livros de ata, com finalidade de adquirir informações de cunho histórico, mais precisamente sobre bens públicos municipais.

Sendo assim, esta Casa Legislativa procedeu à pesquisa nos livros e arquivos. Estes, por sua vez, no que se pode notar, não fazem qualquer menção ao tombamento de bens ou que comprove qualquer titularidade.

No mais, sabendo que o intuito do requerimento, à primeira vista, recai sobre a existência ou não de patrimônio público municipal, indicamos como fonte de informação a Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, no departamento competente sobre o patrimônio público municipal, conforme art. 10, III da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Lei de Acesso à Informação).

Att,

Hélio dos Santos

Vereador-Presidente